



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.935.388/0001-15

PROJETO DE LEI N° 10 de 31 de Maio de 2.017.

***"Autoriza a realocação e a transposição de recursos  
de uma categoria de programação para outra."***

A Câmara Municipal de Careaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

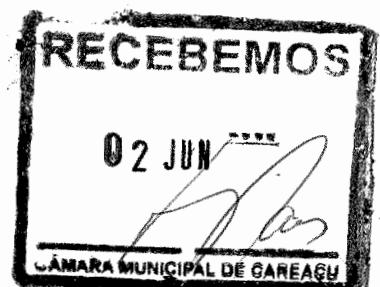
**Art. 1º** - Fica o poder executivo, autorizado a proceder à realocação a transposição de fonte para o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 30%, nas dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2017, observando as respectivas fontes, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas já existentes.

Art. 2º - As alterações serão feitas mediante Decreto.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Careacu/MG, 31 de Maio de 2.017

Tovar dos Santos Barroso  
Prefeito Municipal



Avenida Saturnino de Faria, nº 140 – Centro – Careaçu/MG – CEP: 37582-000.  
e-mail: [pcareacu@uol.com.br](mailto:pcareacu@uol.com.br)  
Telefones.: 35 3452-1155 / 1808



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

RECEBIMENTOS

02 JUN 2013  
M. L.

CAMARA MUNICIPAL DE CAREACU

## JUSTIFICATIVA

Senhores Presidente e Vereadores, a *B915ns*  
aprovação do presente Projeto de Lei é de uma necessidade imperiosa.  
Senão vejamos:

O presente Projeto de Lei visa regulamentar a **realocação e a transposição de recursos de uma categoria de programação para outra.**

Para que possa ser executado o que é orçado e planejado dentro das variáveis orçamentárias existentes de uma entidade pública exige habilidade e domínio do gestor público com as técnicas de planejamento. Fatores internos e externos são os responsáveis por provocarem mudanças e alterações, algumas significativas, no Orçamento Público. Uma ferramenta pouco utilizada e desconhecida é a Realocação de Recursos ou simplesmente repriorizações das ações governamentais, que constituem na técnica de Remanejar, Transpor ou Transferir recursos de uma fonte para outra.

Corroborando que não pode ser confundida a Realocação de Recursos com os créditos adicionais, pois este último configura a necessidade da existência de recursos para existirem conforme os art. 40 a 46 da Lei 4.320/64.

Por todo exposto, ressaltando, que, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal, o remanejamento, a transposição e a transferência dependem de prévia autorização do Poder Legislativo.

Pelo que, contamos com a costumeira colaboração dos nobres Vereadores desta honrada Casa das Leis, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei, regulamentando assim, a matéria no âmbito municipal.

Avenida Saturnino de Faria, nº 140 – Centro – Careaçu/MG – CEP: 37582-000.

e-mail: [pcareacu@uol.com.br](mailto:pcareacu@uol.com.br)

Telefones.: 35 3452-1155 / 1808



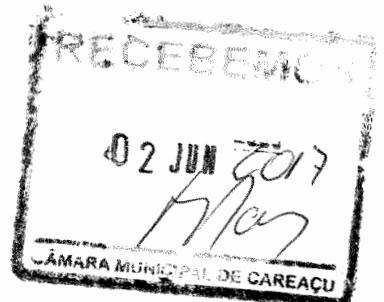
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para apresentar a Vossas Excelências, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, o que estendemos aos seus Nobres Pares.

Atenciosamente.

Prefeita Municipal de Careaçu/MG, 31 de maio de 2017.

  
Tovar dos Santos Barroso  
- Prefeito Municipal -



Avenida Saturnino de Faria, nº 140 – Centro – Careaçu/MG – CEP: 37582-000.  
e-mail: [pcareacu@uol.com.br](mailto:pcareacu@uol.com.br)  
Telefones.: 35 3452-1155 / 1808

AB 9/568



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Careaçu/MG, 31 de Maio de 2017.

Ofício nº 105/2017

Assunto: projeto de lei, encaminha

Serviço: Gabinete do Prefeito

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Projeto de Lei que: "Autoriza a realocação e a transposição de recursos de uma categoria de programação para outra."

Ademais, solicitamos que a mesma seja apreciada, votada, bem como, aprovada em caráter de urgência.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossa Senhoria, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Tovar dos Santos Barroso  
- Prefeito Municipal -

Ilmo. Sr.

**Mauricio Ribeiro de Paiva**

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

